

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025

INOVEGREEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Posse-GO na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, Quadra A, Lote 001, C-2, Bairro Augusto José Valente II, CEP 73.906-048 (CNPJ nº 19.324.171/0012-57), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

INOVEGREEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.461.348/0001-14, com sede na Rua Gercina Borges Teixeira, nº 20, Quadra 34 Lote 06, Jardim Ana Edith, Jaraguá/GO, CEP: 76.330-000, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que, em 28 de fevereiro de 2025, foi celebrado entre as Partes o contrato de prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto a Policlínica Estadual da Região Nordeste – Unidade Posse, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Termo de Colaboração 20/2025 – SES (Processo nº 202400010036942).

- Considerando a necessidade de formalizar a alteração dos dados bancários da CONTRATADA, descrita na Cláusula 5.6 do Contrato.

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a alteração dos dados bancários da CONTRATADA, disposto na Cláusula 5.6 do Contrato, para fins de pagamento dos serviços prestados, conforme declaração encaminhada pela CONTRATADA anexa a este Instrumento.

1.2. Em razão da alteração mencionada no item “1.1.” supra, resta alterada a redação da Cláusula 5.6. do Contrato, passando a vigorar a redação abaixo:

“5.6. Todos os pagamentos à CONTRATADA serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito ao CONTRATANTE, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

INOVEGREEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 45.461.348/0001-14

BANCO ASAAS I.P.S.A. (461)

Agência: 0001

Conta Corrente: 6634066-2

Chave PIX: contatoinovegreen@gmail.com”

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes locatárias, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Posse/GO, 10 de novembro de 2025.

INOVEGREEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.:

2) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.:



Razão social: Inovegreen Soluções Ambientais LTDA

CNPJ: 45.461.348/0001-14

Solicitação de atualização de dados bancários

Prezados,

Informamos que a conta bancária para realização dos pagamentos foi alterada. A partir desta data, todos os novos pagamentos deverão ser realizados exclusivamente na nova conta informada abaixo:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 461 - Asaas I.P S.A

Agencia: 0001

Conta: 6634066-2

Tipo de conta: Conta de Pagamento

PIX: contatoinovegreen@gmail.com

SHERRIMAN RAYNER
DAMACENA:034428
91175

Assinado de forma digital por
SHERRIMAN RAYNER
DAMACENA:03442891175
Dados: 2025.11.07 10:38:06
-03'00'

Sherriman Rayner Damacena
INOVEGREEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 45.461.348/0001-14

Jaraguá – GO, 07 de novembro de 2025